

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

Torna-se público que o **Município de Missal/Pr**, CNPJ nº 78.101.847/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, no Município de Missal/PR, CEP: 85890-000, por meio do agente de contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 730, de 01 de Outubro de 2025, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, no modo de disputa **FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais de licitações e pelo disposto nos demais anexos do Edital. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, pela Lei Municipal nº 1.742, de 29 de Março de 2023, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, bem como as suas devidas alterações.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Ocorrerá até as 08h 00min do dia 12 de Agosto de 2026.

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 12 de Agosto de 2026 às 08h 20min. (Horário de Brasília-DF).

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).

**REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**ÍNTEGRA DO EDITAL:** por meio do site [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e no site da Prefeitura: [www.missal.pr.gov.br](http://www.missal.pr.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@missal.pr.gov.br](mailto:licitacao@missal.pr.gov.br).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Missal e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, juntamente com a Comissão de Contratação



especialmente designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

1.3. Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

**ANEXO 01** - Termo de Referência;

**ANEXO 02** - Tabela para Preenchimento aa Pontuação;

**ANEXO 03** - Minuta da Ata do Contrato de Prestação de Serviços;

**ANEXO 04** - Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO 05** - Modelo de Declaração Unificadas;

**ANEXO 06** - Modelo de Declaração das Condições de Entrega do Objeto;

**ANEXO 07** - Modelo de Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura do Contrato;

**ANEXO 08** - Modelo de Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

**ANEXO 09** - Modelo de Termo de Indicação de Preposto.

1.4. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site do Município ([www.missal.pr.gov.br](http://www.missal.pr.gov.br)), no link “licitações”.

## **2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no Art. 164 da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente no sistema BLL, ou por meio eletrônico através do e-mail: [licitacao@missal.pr.gov.br](mailto:licitacao@missal.pr.gov.br).

2.1.1. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações ou por e-mail [licitacao@missal.pr.gov.br](mailto:licitacao@missal.pr.gov.br).

2.2. Nos termos do Art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Contratação, por meio eletrônico, via internet, preferencialmente direto no sistema BLL, ou endereçadas ao e-mail: [licitacao@missal.pr.gov.br](mailto:licitacao@missal.pr.gov.br).

2.3. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**2.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**2.6.** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

**2.7.** Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e as especificações constantes no Termo de Referência do presente Edital, **para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto**, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

### **3. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**3.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**4.2. Não poderão participar desta licitação:**

**4.2.1.** Empresas sob processo de falência ou concordata;

**4.2.2.** Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

**4.2.3.** Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

**4.3.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**4.4.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link **CADASTRAMENTO**.

**4.5.** Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Missal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link **DOCUMENTOS**, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**4.7.** O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

## **5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

**5.2.** A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL (Bolsa de Licitações e Leilões), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação e proposta de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

**5.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone: (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**



## 6.1. PROPOSTA TÉCNICA

### 6.1.1. Critérios de pontuação:

#### a) Experiência profissional da empresa, máximo de 20 (vinte) pontos:

a.1) Para fins de avaliação e atribuição de pontuação neste quesito, a licitante deverá apresentar cópia de contrato(s) de prestação de serviços ou documento(s) equivalente(s) apto(s) a comprovar a experiência da empresa na execução de atividades de consultoria ambiental. A pontuação será aferida com base no período de efetiva atuação devidamente comprovada, considerando serviços prestados tanto para entidades da Administração Pública quanto para pessoas jurídicas de direito privado.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EMPRESA	NÚMERO DE PONTOS
Com até 01 (um) ano	01 (um) ponto
De 01 (um) até 03 (três) anos	05 (cinco) pontos
De 03 (três) até 05 (cinco) anos	10 (cinco) pontos
De 05 (cinco) anos até 10 (dez) anos	15 (quinze) pontos
Superior a 10 (dez) anos	20 (vinte) pontos

#### b) Qualificação complementar do profissional designado pela empresa, máximo de 20 (vinte) pontos:

b.1) Para fins de avaliação e pontuação neste quesito deverá ser apresentada a documentação comprobatória de qualificação do profissional designado, onde serão considerados unicamente os diplomas/certificados de profissionais da área de ensino superior de Engenharia Ambiental, emitidos por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

b.2) A pontuação da qualificação complementar do profissional será atribuída considerando-se o maior item atendido, de acordo com os quesitos da tabela a seguir:

QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO PROFISSIONAL	NÚMERO DE PONTOS
Curso Superior	05 (cinco) pontos
Curso de Especialização (pós)	10 (dez) pontos
Mestrado	20 (vinte) pontos

#### c) Experiência do profissional designado pela empresa em Proteção e Recuperação de Nascentes de Água (instituída pela Lei Municipal nº 1.382/2027), máximo de 20 (vinte) pontos:

c.1) Número de atividades de proteção e recuperação de nascentes de água comprovadamente executadas pelo profissional designado, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, e/ou certificados, e/ou contratos de prestação de serviços, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os documentos comprobatórios deverão conter, no mínimo, a identificação e localização geográfica da nascente, com as respectivas coordenadas geográficas, a metodologia ou técnica aplicada na intervenção e a finalidade de uso do recurso hídrico.

EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL EM ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA	NÚMERO DE PONTOS
------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



01 (uma) proteção e recuperação de nascente	01 (um) ponto
02 (duas) até 05 (cinco) nascentes protegidas	05 (cinco) pontos
06 (seis) até 10 (dez) nascentes protegidas	10 (dez) pontos
11 (onze) até 20 (vinte) nascentes protegidas	15 (quinze) pontos
Acima de 20 (vinte) nascentes protegidas	20 (vinte) pontos

**d) Experiência do profissional designado pela empresa em execução de obras de conservação de solos (curvas de nível), drenagens, terraplanagens rurais e demais nivelamentos de terras com aparelho de nível óptico, máximo de 20 (vinte) pontos:**

d.1) Número de obras de conservação de solos com construção e/ou reforma de terraços (curvas de nível), drenagens de águas pluviais, terraplanagens e nivelamentos de terra para empreendimentos agropecuários de suinocultura, avicultura, bovinocultura e piscicultura, executados pelo profissional, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, e/ou certificados, e/ou contratos de prestação de serviços, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou pessoa física/jurídica de direito privado. Os documentos comprobatórios deverão conter, no mínimo, a identificação das propriedades rurais atendidas, com nome do produtor rural, CPF, número do lote rural, localização geográfica com coordenadas e descrição das intervenções realizadas com quantitativo.

EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL EM OBRAS COM NÍVEL ÓPTICO	NÚMERO DE PONTOS
01 (uma) obra executada	01 (um) ponto
02 (duas) até 05 (cinco) obras executadas	05 (cinco) pontos
06 (seis) até 10 (dez) obras executadas	10 (dez) pontos
11 (onze) até 20 (vinte) obras executadas	15 (quinze) pontos
Acima de 20 (vinte) obras executadas	20 (vinte) pontos

**e) Experiência do profissional designado pela empresa na execução, coordenação ou acompanhamento de atividades desenvolvidas no âmbito de convênios celebrados com a Itaipu Binacional, máximo de 20 (vinte) pontos:**

e.1) Número de atividades e/ou projetos desenvolvidos com coordenação técnica do profissional, em convênios celebrados com Itaipu Binacional nas áreas ambientais, gestão de bacias hidrográficas, abastecedouros comunitários para pulverização agrícola, cercas de isolamento de mata ciliar, adequação e pavimentação de estradas rurais, gestão dos resíduos sólidos recicláveis, educação e conscientização ambiental, plantio de árvores nativas, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, e/ou certificados, e/ou contratos de prestação de serviços, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou pessoa física/jurídica de direito privado. Os documentos comprobatórios deverão conter, no mínimo, a identificação das propriedades rurais atendidas, contendo a respectiva localização geográfica mediante apresentação de coordenadas, bem como a descrição detalhada das intervenções executadas, acompanhada dos respectivos quantitativos de serviços



realizados.

<b>EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL EM ATIVIDADES ORIUNDAS DE CONVÊNIOS COM ITAIPU BINACIONAL</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS</b>
01 (uma) atividade desenvolvida	01 (um) ponto
02 (duas) até 05 (cinco) atividades desenvolvidas	05 (cinco) pontos
06 (seis) até 10 (dez) atividades desenvolvidas	10 (dez) pontos
11 (onze) até 20 (vinte) atividades desenvolvidas	15 (quinze) pontos
Acima de 20 (vinte) atividades desenvolvidas	20 (vinte) pontos

**6.1.2. Os documentos exigidos deverão constar da Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emenda ou entrelinhas, que não possam ser sanados, implicará na desclassificação automática da licitante.**

**6.1.3. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem pontuação inferior à 35 (trinta e cinco) pontos.**

**6.1.4. As propostas técnicas serão analisadas e pontuadas pela Comissão de Contratação, com base nos critérios estabelecidos no item 3.1, deste Termo de Referência. A pontuação final corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em cada quesito avaliado, observados os limites máximos de pontuação previstos para cada item.**

**6.1.5. A aferição da Nota Técnica (NT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos de cada item, respeitando-se os limites de pontuação.**

**6.1.6. A pontuação da Nota Técnica Final de cada licitante será calculada seguindo a fórmula apresentada a seguir:**

Calculo da Nota Técnica Final (NTF):

$$\text{NTF} = (\text{item a}) + (\text{item b}) + (\text{item c}) + (\text{item d}) + (\text{item e})$$

Sendo:

NT: Nota técnica

a) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EMPRESA

b) QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO PROFISSIONAL

c) EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL EM ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA

d) EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL EM OBRAS COM NÍVEL ÓPTICO

e) EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL EM ATIVIDADES ORIUNDAS DE CONVÊNIOS COM ITAIPU BINACIONAL

## **6.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.2.1. A proposta de preços será aquela cadastrada na plataforma antes da data e horário limite fixados em edital para fim de recebimento.**



**6.2.2.** As propostas de preços não serão alteradas por meio de lances, visto que a forma de disputa é FECHADA.

**6.2.3.** O valor cadastrado na plataforma servirá como base para atribuição da nota de preço final.

**6.2.4.** A pontuação da Nota de Preço Final de cada licitante será calculada seguindo a fórmula apresentada a seguir:

Cálculo da Nota de Preço Final (NPF):

$$\text{NPF} = \frac{\text{Menor preço}}{\text{Valor de cada proposta}} \times 100$$

### **6.3. PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO**

**6.3.1.** A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na Nota Técnica Final (NTF) e na Nota de Preços Final (NPF), obedecendo a seguinte razão:

PROPOSTA TÉCNICA = 70% (setenta por cento)

PROPOSTA DE PREÇO = 30% (trinta por cento)

TOTAL = 100% (cem por cento)

Cálculo da Nota Final (NF)

$$\text{NF} = \frac{(\text{NTF} \times 70) + (\text{NPF} \times 30)}{100}$$

Sendo:

**NF:** Nota final

**NTF:** Nota Técnica Final

**NPF:** Nota de Preço Final

### **6.4. DA ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.4.1.** A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior Nota Final (NF).

**6.4.2.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no artigo 60, da Lei 14.133/2021, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todas as proponentes serão convocadas, podendo ocorrer pela plataforma de disputa, caso seja possível a operacionalização.

**6.4.3.** As microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), terão a oportunidade de redução da Proposta de Preços de acordo com o que determina a Lei 123/2006, artigos 44 e 45, devendo haver manifestação em campo próprio da plataforma no prazo de até 05 (cinco) minutos após julgamento.

**6.4.4.** O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município.



## **7. DA FORMA DE DISPUTA**

**7.1.** A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO** e **PROPOSTA TÉCNICA**.

**7.2.** Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO**, contendo o valor de cada item/valor total do lote, e da **PROPOSTA TÉCNICA** contendo a comprovação dos itens exigidos em edital, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (<https://bll.org.br/>), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**7.3.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

**7.4.** Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5.** Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no Anexo 01 deste Edital serão desconsiderados.

**7.6.** Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** Na **Proposta de Preços**, os valores de cada item, e na **Proposta Técnica**, a pontuação por critério avaliado e total, de acordo com as condições propostas no Edital, conforme estabelece o Art. 12, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**b)** Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

**c)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica.

**7.7.** Poderão ser admitidos pela Comissão de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**7.8.** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

**7.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**7.10.** A melhor oferta proposta será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**7.11.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**7.12.** A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

**7.13.** As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**7.14.** Documentos e declarações falsas para composição da proposta técnica ensejarão a desclassificação e sujeitarão a licitante a sanções administrativas, cíveis e penais.

**7.15.** A comissão de contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, analisando inicialmente as propostas técnicas, de acordo com o que dispõe o Artigo 36, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

**7.15.1.** Para operacionalização na plataforma, ocorrerá a inversão de fases, devendo a proposta técnica ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

**7.16.** Aberta a sessão, a comissão analisará a proposta técnica de todos os participantes, sendo, posteriormente, informada via “chat” da plataforma a pontuação total de cada um dos participantes.

**7.17.** O detalhamento do julgamento, com os apontamentos objetivos e todos os critérios utilizados para atribuir ou não pontuação aos quesitos previstos neste edital, será publicado em formato PDF na própria plataforma, antes da abertura do prazo para possível manifestação de interposição de recurso, no campo “arquivos” da plataforma.

**7.17.1.** A depender do volume de documentos e número de participantes, a comissão poderá suspender a sessão para realizar a análise objetiva da proposta técnica, registrando em campo próprio o horário para retorno do certame.

**7.18.** Encerrada a análise da proposta técnica, proceder-se-á para a análise da proposta de preço, com modo de disputa **FECHADO**, não sendo possível que as licitantes proponham novos lances.

**7.19.** Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada.

**7.20.** Não poderá haver desistência das propostas após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

**7.21. NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES, RESTANDO FIXA E VÁLIDA A PROPOSTA INICIAL CADASTRADA NA PLATAFORMA.**

**7.21.1.** No modo de disputa fechado, conforme previsto no Artigo 56, § 2º da Lei nº 14.133/2021 para forma de disputa técnica e preço, não ocorrerá etapa de envio de lances na sessão pública, sendo o valor inicial da proposta considerado para compor a fórmula de pontuação final.



**7.22.** O Critério de julgamento adotado será o de **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.23.** Encerrada a análise das propostas técnicas e abertas as propostas de preços, a comissão emitirá a pontuação final das licitantes, que será informada no “chat” do processo.

**7.24.** Toda a composição da pontuação final, incluindo a atribuição de pontos para cada item da proposta técnica e a pontuação atribuída à proposta de preço, será disponibilizada a todos os participantes antes do início do prazo para possível manifestação de intenção de interposição de recursos.

**7.25.** Por ser o presente processo promovido mediante inversão de fases, para atendimento da sequência de etapas prevista no Artigo 36, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação precederá a fase de julgamento das propostas.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de análise das propostas, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Na verificação da conformidade da melhor técnica apresentada (aquela que tiver a melhor técnica) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

**8.2.1.** Contenha vícios insanáveis;

**8.2.2.** Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

**8.2.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça abaixo do orçamento estimado para a contratação;

**8.2.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

**8.2.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**8.3.** A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

**8.4.** A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerado o preço global.

**8.5.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

**8.6.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia



esteja expressa na proposta.

**8.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.9.** A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

**8.10.** Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## **9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**9.1.** Para se habilitarem nesta licitação os interessados deverão anexar exclusivamente por meio do sistema BLL, cadastrando a proposta de preço e a proposta técnica, enviando a documentação relacionada abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente até a data e o horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

**9.1.1.** Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

**9.2.1.** A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.2.** Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta



de condição de participação.

**9.3.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados no Item 10.

**9.3.1.** O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Item 19 do edital.

**9.4.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:

**9.4.1.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**9.4.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**9.4.3.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.5.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

**10.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**10.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

**10.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

### **10.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.2.1.** Apresentação de Atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão para o desempenho das atividades necessárias e compatíveis com o objeto desta licitação com a discriminação dos serviços prestados, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando prévia experiência.

**10.2.1.** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e a Certidão de registro do Engenheiro(a) Ambiental junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e



**inscrição junto ao quadro funcional da empresa.**

**10.2.1.1.** Deverá ser **comprovado vínculo entre os responsáveis técnicos e a empresa**. A comprovação far-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social, na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia;
- b) Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho;
- c) Contratado, por meio de contrato de prestação de serviços;
- d) Certidão do CREA, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada acima, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.
- e) Ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

### **10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial** (deverá constar obrigatoriamente, as palavras falência e concordata), expedida no local da sede da licitante, no caso de não constar na certidão, o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

**10.3.2.** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

**10.3.3.** Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

### **10.4. DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:



- c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS (Certidão de Regularidade de Situação), dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

#### **10.5. DECLARAÇÕES**

**10.5.1.** O licitante deverá apresentar também, para fins de habilitação, o documento **DECLARAÇÕES UNIFICADAS** (Anexo 05 deste Edital), que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, Art. 1º, e no Inciso III, Art. 5º, da Constituição Federal;
- e) Declaração de não possuir pessoas no quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Missal/Pr, nos termos do Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

**10.5.2. DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, de acordo com o modelo constante no Anexo 06.

**10.5.3. DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**, de acordo com o modelo



constante no Anexo 07.

**10.5.4. DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**, de acordo com o modelo constante no Anexo 08.

**10.5.5. TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO**, de acordo com o modelo constante no Anexo 09.

**10.5.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.6.** A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**10.7.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos Artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

**10.8. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**10.8.1.** As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

**10.8.2.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

**10.8.3.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

**10.8.4.** Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

**10.8.5.** No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**10.8.6.** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

**10.8.7.** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão



convocadas as ME e EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

**10.8.8.** Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

**10.9. Dos critérios gerais para desempate entre propostas:**

**10.9.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.9.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.10.** As regras previstas no Item 10.9. não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO**

**11.1.** Ao final da sessão, divulgada a decisão da Comissão de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o Art. 165, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência



de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto a Contratação à vencedora.

**11.4.** Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

**11.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/ Pr.

**11.8.** Caso a Comissão de Contratação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

**11.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.10.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**11.11.** Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Missal/Pr.

**11.12.** A fase recursal é única, abrangendo tanto o julgamento das propostas quanto o julgamento sobre os documentos de habilitação.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

**12.2.** A homologação da licitação também é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo mesmo.

**12.3.** Será facultado à Prefeitura Municipal de Missal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou



não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**12.4.** Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Missal poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

### **14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Fica designado como Gestor do Contrato, o Secretário Municipal de Agricultura, **Sr. Altair Luiz Fetzner**, CPF nº **\*\*\*.276.\*\*\*-00**.

**14.2.** Fica designada como Fiscal do Contrato, a Servidora, **Sra. Elisa Horn**, CPF nº **\*\*\*.871.\*\*\*-86**, e fica designado como Fiscal Suplente do Contrato, o Servidor, **Sr. Gentil Arcadio Rosa**, CPF nº **\*\*\*.941.\*\*\*-00**.

**14.3.** Os servidores (as) nomeados acima, as quais competem o acompanhamento da execução do objeto do presente Edital, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

**14.3.1.** Atestar, em documento hábil, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

**14.3.2.** Confrontar os preços e quantidades constantes na nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

**14.3.2.** Verificar se o prazo de pagamento e especificações encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**14.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**14.5.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes,



responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

**14.6.** À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

**14.7.** Ao preposto da Contratada competirá, entre outras atribuições:

**14.7.1.** Representar os interesses desta perante a Administração;

**14.7.2.** Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

**14.7.3.** Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Fornecer aos seus funcionários, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- b) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- c) Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- d) Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

**15.2.** São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- b) A administração do Município de Missal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, após a efetiva entrega do relatório de serviços, de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal e com



anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos serviços. No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista, juntamente com o envio do arquivo digital da nota fiscal no e-mail [compras@missal.pr.gov.br](mailto:compras@missal.pr.gov.br), sendo obrigatório o envio no formato PDF e XML.

**16.1.1.** Em se tratando de Convênio, o pagamento só será efetuado após liberação dos recursos pela conveniada.

**16.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I = (TX/100)/365**

TX = percentual da taxa

**16.3.** Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF, **referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado**, para o Município de Missal (PR), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 6045 de 22 de agosto de 2023.

## **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**17.1.** O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (dozes) meses**, contados a partir da data de assinatura do mesmo, prorrogável por iguais períodos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Autoridade Competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **18. DAS SANÇÕES**

**18.1.** Observado o disposto no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Contratada:

a) Advertência;

b) Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;



c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.1.1.** O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

**18.1.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.1.3.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.1.4.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% (dez por cento) da obrigação não cumprida.

**18.1.5.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em Compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 18.1.4. As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea b), nos termos do Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado, à Comissão de Contratação, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.3.** Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Missal, no horário de expediente da mesma, pelo telefone (45) 3244-8025, pelo sistema da BLL ou ainda através do e-mail [licitacao@missal.pr.gov.br](mailto:licitacao@missal.pr.gov.br).

**19.4.** As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

**19.5.** Fica assegurado à Autoridade Superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura do processo, divulgando a nova data marcada.

**19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.



**19.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração deste Município.

**19.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em sentido contrário.

**19.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.11.** O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

**19.12.** Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.13.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

**19.14.** A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

**19.15.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

## **20. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS**

**20.1.** Aplica-se à presente Licitação as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação.

## **21. DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas se/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Missal/PR, 22 de Junho de 2026.

**Adilto Luis Ferrari**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

**1.2.** O objeto é desta contratação é caracterizado como comum, conforme termos do Parágrafo Único, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** O prazo de vigência da presente contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

**2. MOTIVAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às crescentes demandas técnicas decorrentes das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do Município de Missal/PR, especialmente nos segmentos da suinocultura, avicultura, bovinocultura, piscicultura e demais empreendimentos classificados como potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos ambientais. Nesse contexto, faz-se necessária a disponibilização de profissional especializado na área de engenharia ambiental para atuar em apoio à Secretarias Municipais de Agricultura, prestando suporte técnico na elaboração, execução, acompanhamento e fiscalização de programas, projetos e procedimentos relacionados à gestão ambiental municipal. Vale ressaltar que o Município não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissional ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental, circunstância que inviabiliza o adequado atendimento das demandas técnicas e legais inerentes à área ambiental. Neste viés o Município dispõe, em seu quadro de servidores efetivos, profissional ocupante do cargo de Técnico Ambiental, bem como de Engenheiro Agrônomo. Contudo, as atribuições inerentes a esses cargos não suprem integralmente as demandas técnicas atualmente existentes, especialmente aquelas relacionadas à análise, elaboração, acompanhamento e emissão de pareceres técnicos ambientais de maior complexidade, que exigem habilitação específica na área de Engenharia Ambiental. Embora os referidos profissionais desempenhem funções relevantes no âmbito da gestão ambiental e do desenvolvimento agropecuário municipal, a crescente demanda decorrente dos processos de licenciamento ambiental, regularização de empreendimentos potencialmente poluidores, elaboração de projetos, laudos, estudos e programas ambientais demanda conhecimentos técnicos especializados e competências privativas ou específicas da Engenharia Ambiental. Ademais, o aumento das exigências impostas pelos órgãos ambientais



e a necessidade de observância da legislação ambiental vigente, que corriqueiramente sofre alterações, requerem suporte técnico qualificado para assegurar a adequada condução dos procedimentos administrativos, a mitigação de impactos ambientais e a promoção do desenvolvimento sustentável das atividades produtivas do Município. Deste modo, a contratação de profissional habilitado em Engenharia Ambiental mostra-se necessária e compatível com o interesse público, visando complementar a estrutura técnica atualmente disponível, sem sobreposição de atribuições, proporcionando maior eficiência, segurança técnica e conformidade legal na execução das atividades ambientais desenvolvidas pela Administração Municipal, assegurando o cumprimento da legislação ambiental vigente, promover o desenvolvimento sustentável das atividades produtivas locais e conciliar o crescimento econômico do Município com a preservação dos recursos naturais e a manutenção do equilíbrio ambiental regional.

**2.2.** O valor de referência da aquisição foi baseado no preço médio dos orçamentos levantados, estando o mesmo de acordo com os artigos e de Responsabilidade do Gestor da Pasta, sendo assim estando em conformidade o **DECRETO MUNICIPAL Nº 5.970, de 31 de Março de 2023**, certamente proporcionarão a competição, um dos princípios basilares da licitação pública. Desta forma, a Administração Municipal, com base na certidão de cotação de preços apresentada pela Secretaria Requisitante, se entende apropriada a aquisição destes produtos através de procedimento licitatório adequado.

**2.3.** O Estudo Técnico Preliminar previsto no art. 18, da Lei nº 14.133/2021, encontra-se na fase interna do processo, que está disponível no site da Prefeitura link: [Portal da Transparência – Processos Licitatórios \(missal.pr.gov.br\)](http://portal.da.transparencia-missal.pr.gov.br)

### **3. DOTAÇÕES**

**3.1.** As despesas correrão nas dotações orçamentárias descritas abaixo:

**06 SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
**20.606.0006.2032 GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
01070 E 00505 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1.** Os serviços deverão atender as seguintes especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, DEVIDAMENTE REGISTRADA E REGULAR PERANTE O CONSELHO REGIONAL DE	12	MÊS	R\$ 9.300,00	R\$ 111.600,00

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO AMBIENTAL LEGALMENTE HABILITADO, INTEGRANTE DE SEU QUADRO TÉCNICO E FUNCIONAL, COM REGISTRO ATIVO NO CREA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

**4.1.1.** O profissional contratado deverá prestar suporte técnico na execução dos serviços, ações e programas desenvolvidos pela Administração Municipal, compreendendo, entre outras atividades, as seguintes atribuições:

- Programa de Apoio a Suinocultura, Avicultura, Bovinocultura e Piscicultura com supervisão, coordenação e orientação técnica. Emissões de anuências de uso e ocupação de solo e pareceres ambientais quanto a instalação dessas atividades e auxílio na execução das obras de implantação dos empreendimentos;
- Programa de Proteção e Recuperação de Nascentes (Art. 2º da Lei Municipal nº 1.382/2017), organização e execução de proteções de nascentes e plantios de árvores nativas;
- Programa de Conservação de Solos, com direção de obras, projetos, laudos e orientação técnica em empreendimentos poluidores, estradas rurais municipais, lavouras e pastagens, etc.;
- Programa de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis no Interior, acompanhamento e organização dos Ecopontos, conscientização ambiental e gestão dos resíduos;
- Convênios com Itaipu Binacional, coordenação e acompanhamento dos trabalhos e ações executadas nos Convênios entre Itaipu Binacional e Município, incluindo projetos técnicos, laudos ambientais, solicitações de mudas de árvores nativas;
- Licenciamentos ambientais junto ao IAT (Instituto Água e Terra) de obras e empreendimentos públicos diversos, autorizações florestais junto ao SINAFLO, responsabilidade técnica sobre o Aterro Sanitário Municipal.

**4.2.** O pessoal utilizado na execução do serviço será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, ficando vedada a utilização de servidores dos quadros funcionais da Prefeitura.

**4.3.** A Contratada será responsável por salários, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários das pessoas que efetuarem os serviços.

**OBS.:** A fase interna do processo, onde constam as diligências de preços e demais informações iniciais, encontra-se disponível no site da Prefeitura link: [Portal da Transparência – Processos Licitatórios \(missal.pr.gov.br\)](http://Portal da Transparência – Processos Licitatórios (missal.pr.gov.br)).



## 5. DATA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. O serviço deverá ser prestado na **Secretaria Municipal de Agricultura**, sito à **Rua do Imigrante, nº 491, Centro, Missal/PR**, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

## 6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, mensalmente conforme entrega do objeto, até o dia **10 (dez)** de cada mês, após a efetiva entrega, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos. No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista, juntamente com o envio do arquivo digital da nota fiscal no e-mail [compras@missal.pr.gov.br](mailto:compras@missal.pr.gov.br), sendo obrigatório o envio no formato PDF e XML.

6.1.1. Em se tratando de Convênio, o pagamento só será efetuado após liberação dos recursos pela conveniada.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I = (TX/100)/365**

TX = percentual da taxa

6.3. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF, **referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado**, para o Município de Missal (PR), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 6045 de 22 de agosto de 2023.

Missal/Pr, 22 de Junho de 2026.

**Adilto Luis Ferrari**  
**Prefeito Municipal**

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO 02

### PLANILHA DE PONTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ...../2026

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº:

Endereço:

Tabela para preenchimento da pontuação de acordo com o edital (Item 6):

**a) Experiência profissional da empresa, máximo de 20 (vinte) pontos:**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EMPRESA	NÚMERO DE PONTOS	PONTOS
Com até 01 (um) ano	01 (um) ponto	
De 01 (um) até 03 (três) anos	05 (cinco) pontos	
De 03 (três) até 05 (cinco) anos	10 (dez) pontos	
De 05 (cinco) anos até 10 (dez) anos	10 (dez) pontos	
Superior a 10 (dez) anos	20 (vinte) pontos	

**b) Qualificação complementar do profissional designado pela empresa, máximo de 20 (vinte) pontos:**

QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO PROFISSIONAL	NÚMERO DE PONTOS	PONTOS
Curso Superior	05 (cinco) pontos	
Curso de Especialização (pós)	10 (dez) pontos	
Mestrado	20 (vinte) pontos	

**c) Experiência do profissional designado pela empresa em Proteção e Recuperação de Nascentes de Água (instituída pela Lei Municipal nº 1.382/2027), máximo de 20 (vinte) pontos:**

EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL EM ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA	NÚMERO DE PONTOS	PONTOS
01 (uma) proteção e recuperação de nascente	01 (um) ponto	
02 (duas) até 05 (cinco) nascentes protegidas	05 (cinco) pontos	
06 (seis) até 10 (dez) nascentes protegidas	10 (dez) pontos	
11 (onze) até 20 (vinte) nascentes protegidas	15 (quinze) pontos	
Acima de 20 (vinte) nascentes protegidas	20 (vinte) pontos	

**d) Experiência do profissional designado pela empresa em execução de obras de conservação de solos (curvas de nível), drenagens, terraplanagens rurais e demais nivelamentos de terras com aparelho de nível óptico, máximo de 20 (vinte) pontos:**

EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL EM OBRAS COM NÍVEL ÓPTICO	NÚMERO DE PONTOS	PONTOS
01 (uma) obra executada	01 (um) ponto	
02 (duas) até 05 (cinco) obras executadas	05 (cinco) pontos	
06 (seis) até 10 (dez) obras executadas	10 (dez) pontos	

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



11 (onze) até 20 (vinte) obras executadas	15 (quinze) pontos	
Acima de 20 (vinte) obras executadas	20 (vinte) pontos	

e) **Experiência do profissional designado pela empresa na execução, coordenação ou acompanhamento de atividades desenvolvidas no âmbito de convênios celebrados com a Itaipu Binacional, máximo de 20 (vinte) pontos:**

EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL EM ATIVIDADES ORIUNDAS DE CONVÊNIOS COM ITAIPU BINACIONAL	NÚMERO DE PONTOS	PONTOS
01 (uma) atividade desenvolvida	01 (um) ponto	
02 (duas) até 05 (cinco) atividades desenvolvidas	05 (cinco) pontos	
06 (seis) até 10 (dez) atividades desenvolvidas	10 (dez) pontos	
11 (onze) até 20 (vinte) atividades desenvolvidas	15 (quinze) pontos	
Acima de 20 (vinte) atividades desenvolvidas	20 (vinte) pontos	

Pontuação total: \_\_\_\_\_

Obs. Em anexo a comprovação com cópias dos documentos que comprovem cada item.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO 03

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Concorrência Eletrônica nº .../2026

Processo Administrativo nº .../2026

O MUNICÍPIO DE MISSAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.101.847/0001/50, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ...., residente e domiciliado neste Município, portador do RG nº ....., e do CPF/MF nº ....., e a empresa ....., estabelecida à ....., nº ....., Bairro ....., Cidade/Município de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ...., nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 1.742/2023, do Decreto Municipal nº 5.967/2023 e das demais normas aplicáveis, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo nº .../2026, referente a Concorrência Eletrônica nº .../2026, homologada pelo Município em .../.../....., mediante as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme especificações e exigências contidas no Edital.

**1.2.** Descritivo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, DEVIDAMENTE REGISTRADA E REGULAR PERANTE O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO AMBIENTAL LEGALMENTE HABILITADO, INTEGRANTE DE SEU QUADRO TÉCNICO E FUNCIONAL, COM REGISTRO ATIVO NO CREA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	12	MÊS	R\$	R\$

**1.3.** O profissional contratado deverá prestar suporte técnico na execução dos serviços, ações e programas desenvolvidos pela Administração Municipal, compreendendo, entre outras atividades, as seguintes atribuições:

- Programa de Apoio a Suinocultura, Avicultura, Bovinocultura e Piscicultura com supervisão, coordenação e orientação técnica. Emissões de anuências de uso e ocupação de solo e pareceres ambientais quanto a instalação dessas atividades e auxílio na execução das obras de implantação dos empreendimentos;
- Programa de Proteção e Recuperação de Nascentes (Art. 2º da Lei Municipal nº 1.382/2017), organização e execução de proteções de nascentes e plantios de árvores nativas;
- Programa de Conservação de Solos, com direção de obras, projetos, laudos e orientação técnica em



empreendimentos poluidores, estradas rurais municipais, lavouras e pastagens, etc.;

- Programa de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis no Interior, acompanhamento e organização dos Copontos, conscientização ambiental e gestão dos resíduos;
- Convênios com Itaipu Binacional, coordenação e acompanhamento dos trabalhos e ações executadas nos Convênios entre Itaipu Binacional e Município, incluindo projetos técnicos, laudos ambientais, solicitações de mudas de árvores nativas;
- Licenciamentos ambientais junto ao IAT (Instituto Água e Terra) de obras e empreendimentos públicos diversos, autorizações florestais junto ao SINAFLO, responsabilidade técnica sobre o Aterro Sanitário Municipal.

**1.4.** O pessoal utilizado na execução do serviço será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, ficando vedada a utilização de servidores dos quadros funcionais da Prefeitura.

**1.5.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.6.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**1.7.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de duração e de vigência do presente Contrato é de ....., contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

**3.2.** O serviço deverá ser prestado na Secretaria Municipal de Agricultura, sito à Rua do Imigrante, nº 491, Centro, Missal/PR, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

**3.3.** Os serviços serão recebidos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

**3.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**3.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**3.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.7.** O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.



**3.8.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade das entregas/prestação de serviços realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do artigo 117 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

**3.9.** A verificação da adequação do fornecimento/execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Edital, proposta e anexos.

**3.10.** O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**3.11.** A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**3.12.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

**3.13.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

**3.14.** Fica designada a servidora **Sra. Elisa Horn, CPF nº \*\*\*.871.\*\*\*-86**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

**3.15.** Fica designado, como fiscal suplente o servidor **Sr. Gentil Arcadio Rosa, CPF nº \*\*\*.941.\*\*\*-00**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

**3.16.** Fica designada o Secretário Municipal de Agricultura, **Sr. Altair Luiz Fetzner, CPF nº \*\*\*.276.\*\*\*-00**, como Gestora do Contrato.

**3.17.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento, decorrente dos serviços desta licitação, será efetuado **MENSALMENTE**, mediante crédito em conta bancária, **no prazo de até o dia 10 (dez) de cada mês**, após a entrega do relatório e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

**5.2.** Quando a parcela envolver recursos de Convênio, o pagamento só será efetuado após liberação dos recursos pela conveniada.

**5.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX/100)/365$$

TX= percentual da taxa

**5.4.** Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF, **referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado**, para o Município de Missal (PR), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 6045 de 22 de agosto de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **INPC/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** São obrigações do CONTRATANTE:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**7.1.8.** Cientificar o departamento jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**7.1.10.** A Administração terá o **prazo de até 15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

**7.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**7.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com



terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Relatório das atividades desenvolvidas, devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato.

g) Envio da Nota fiscal no Email do [compras@missal.pr.gov.br](mailto:compras@missal.pr.gov.br), sendo obrigatório o envio no formato PDF e XML.

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;

**8.1.8.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**8.1.9.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**8.1.10.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**8.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



## CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **Multa: 1)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; **2)** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos



aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**10.10.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

**11.4.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**11.6.** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias no Exercício:

**06 SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**20.606.0006.2032 GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01070 E 00505 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos Contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

**15.1.** A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, tais como avisos de licitação, extrato de Contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Município de Missal/Pr.

# *Município de Missal*

*ESTADO DO PARANÁ*



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Medianeira/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Missal/Pr, ... de ..... de 2026.

**MUNICÍPIO DE MISSAL  
CONTRATADO  
TESTEMUNHAS  
FISCALIZAÇÃO**

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO 04

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ...../2026

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº:

Endereço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Descrição que atenda às especificações contidas no Anexo I do Edital					

Valor Global da Proposta: R\$ ..... (.....)

Prazo de validade da proposta:

Representante:

CPF:

RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1. Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e Seus anexos, com as cláusulas da minuta Ata de Registro de Preços, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame;

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



3. Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;
4. **Que o prazo de entrega é o constante no Anexo 01 do Edital de Abertura do Certame;**
5. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Obs. 01: A licitante deverá preencher sua proposta, conforme Item 6 deste Edital.

Obs. 02: Emitir em papel timbrado da empresa, juntamente com a assinatura digital do seu representante.

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Proponente: ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada na ....., nº ....., Bairro ....., Cidade/Município de ...../..., telefone ....., e-mail .....

**Ref.: Concorrência Eletrônica nº ...../2026**

**Objeto:** .....

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Missal/Pr, que:

**a)** Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º, e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

**e)** Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Missal/Pr, nos termos do Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**f)** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**g)** Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

Local e data.

---

**Representante Legal da Empresa**

Nome

CPF



ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

À

Prefeitura Municipal de Missal

Concorrência Eletrônica nº .../2026

Objeto: .....

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Concorrência Eletrônica nº ...../2026, instaurado por este Município, que estamos cientes das condições do prazo e execução do objeto licitado, conforme dispõe a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo 03). O não cumprimento do prazo de entrega implicará sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumental contratual.

**Declaramos ainda que a execução do objeto licitado por nossa empresa, de forma alguma deixarão de ser realizados e que após assinatura deste termo nos responsabilizamos pela execução dentro do prazo estabelecido dos mesmos.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

---

**Representante Legal da Empresa**

Nome

CPF

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa.



**ANEXO 07**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**1 - DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome empresarial ....., Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP: .....,  
Cidade/Município ....., Estado ....., CNPJ nº ....., Conta Corrente nº .....,  
Agência ....., Banco ....., Inscrição Estadual nº ....., Inscrição Municipal/ISS (alvará) .....,  
Telefone ....., Celular/WhatsApp ....., E-mail ....., Contado da empresa .....,  
Telefone .....

**2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome ....., Função ....., Data de Nascimento ....., Estado Civil .....,  
Escolaridade ....., RG nº ....., Órgão emissor ....., CPF nº ....., residente na Rua  
....., nº ....., Bairro ....., Complemento ....., Cidade/Município ....., Estado  
....., CEP ....., Telefone ....., Telefone 2 ....., Celular/WhatsApp  
....., E-mail .....

..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**ANEXO 08**

**MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**

**DECLARAÇÃO LGPD**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital **Concorrência Eletrônica Nº ...../2026**, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** Referentes a participações societárias;
- 1.3.** Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** Estado civil;
- 1.6.** Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** Relações de parentesco;
- 1.8.** Número de telefone;
- 1.9.** Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa, dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

---

**Representante Legal**

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO 09

### MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

À

Prefeitura Municipal de Missal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ...../2026

Objeto: .....

Por meio deste instrumento, a empresa ..... nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) ....., RG nº ....., órgão expedidor ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço ....., nº ....., Bairro ....., Cidade/Município de ....., Estado de ....., CEP: ....., o qual poderá ser contactado através dos seguintes meios: telefone comercial (...) ....., celular/WhatsApp ....., e-mail ....., para receber ofícios, representar a signatária da ata, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local e data.

---

**Representante Legal**

**Função**

---

**Preposto(a)**